

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA  
DENOMINADA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA  
RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

**Data, Hora e Local:** Aos 26 dias do mês de fevereiro de dois mil e treze às 09:00 horas

**Local:** Sede social na Fazenda Santa Mônica, Distrito de Príncipe, Município de Natividade, Tocantins.

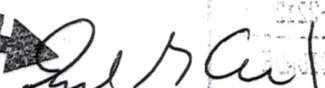
**Mesa:** presidente: EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO; secretária: MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO.


**Presença:** Todos os subscritores do capital da Companhia em constituição, conforme Livro de presença, a saber: **RC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, registrada na Junta Comercial de GO sob nº 52300011078, CNPJ nº 03.932.129/0001-26 situada na BR 020 km 200 à direita 3 km, Fazenda Santa Maria, Zona Rural, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Caixa Postal nº 4902, - CEP - 73.950.000, neste ato, representada pelo seu Presidente **EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no SIA TRECHO 17 RUA 10 LOTE 415, Brasília, DF, CEP 71.200-228, portador de Carteira de identidade no. 2.505/D CREA 12.ª Região, é de CPF 096.552.981-91.


**Ordem do dia:** 1) Constituição da Sociedade Anônima **RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A:**

**Deliberação:** 1) Por unanimidade foi deliberado constituir uma sociedade anônima, subsidiária integral, adotando a denominação de **RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, que terá a sua sede social na Fazenda Santa Mônica, Distrito de Príncipe, Município de Natividade, Tocantins, CEP 77.370-000, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do país, pela única acionista: a Companhia **RC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, registrada na Junta Comercial de GO sob nº 52300011078, CNPJ nº 03.932.129/0001-26 situada na BR 020 km 200 à direita 3 km, Fazenda Santa Maria, Zona Rural, Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Caixa Postal nº 4902, - CEP - 73.950.000, nos termos e na proporção constante do Boletim de Subscrição. A sociedade tem por objeto social atividades e estudos geológicos, serviços de cartografia, topografia e geodésia, pesquisa mineral, extração e beneficiamento de fosfato, calcário calcítico e dolomítico, argila, gesso, sílica e ouro, comercialização e transporte de minérios, fabricação de adubos, fertilizantes, cimento, extração e britamento de pedras, extração de materiais para a construção e seus beneficiamentos, todas estas atividades a serem desenvolvidas em todo o território nacional. Fica assim composta a diretoria: **EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO - Diretor Presidente**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 415 e Via IA4 Lotes 1080 e 1120, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.200-228, portador de Carteira de identidade no. 2.505/D CREA 12.ª Região, e de CPF 096.552.981-91; **MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO - Diretora Administrativa**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, arquiteta, residente e domiciliada no SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 415 e Via IA4 Lotes 1080 e 1120, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.200-228, portadora da carteira de identidade n.º 3.591/D CREA-DF, e do CPF (MF) nº 225.551.291-20, **BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIADO, Diretor Técnico**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Brasília, Distrito Federal, nascido em 07.02.1986, portador de CPF/MF 013.021.371-31, e carteira de identidade n.º 2.370.388 SSP-DF, residente e domiciliado no SIA Sul Trecho 17 Rua 10 Lote 415 e Via IA4 Lotes 1080 e 1120, Brasília, DF, CEP 71.200-228 permanecendo no cargo pelo prazo de 3 anos, iniciando-se em 26/02/2013 e encerrando-se em 25/02/2016, conf. art. 9º do estatuto social, sem remuneração. Os diretores ora eleitos declaram expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. O presente ato constitutivo foi visado pela advogada **LUIZA NASSER LOUREIRO**, devidamente registrada na OAB sob o número OAB/DF 36.084. Tendo sido aprovado o projeto de Estatuto Social, pelo qual se regerá a companhia, a seguir transcrito.

  
RC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A-Acionista  
EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO - Diretor Presidente

  
EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO  
Diretor Presidente

  
BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIADO  
Diretor Técnico

  
MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO  
Diretora Administrativa

  
LUIZA NASSER LOUREIRO - Advogada



ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA  
DENOMINADA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIOS/A  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**Artigo 1.º** - Sob a denominação de **RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, fica constituída uma Sociedade Anônima de capital fechado, subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2.º** - A sociedade terá a sua sede social na Fazenda Santa Mônica, Distrito de Príncipe, Município de Natividade, Tocantins, CEP 77.370-000, sendo-lhe facultado estabelecer ou suprimir filiais, escritórios, representações, agências ou sucursais em todo o território brasileiro e no exterior, a critério da diretoria, observando-se as disposições legais vigentes à época.

**Artigo 3.º** - A sociedade tem por objeto social atividades e estudos geológicos, serviços de cartografia, topografia e geodésia, pesquisa mineral, extração e beneficiamento de fosfato, calcário calcítico e dolomítico, argila, gesso, sílica e ouro, comercialização e transporte de minérios, fabricação de adubos, fertilizantes, cimento, extração e britamento de pedras, extração de materiais para a construção e seus beneficiamentos, todas estas atividades a serem desenvolvidas em todo o território nacional.

**Artigo 4.º** - A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO 2 - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.**

**Artigo 5.º** - A sociedade tem o capital social, totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representados por 10.000 (Dez mil) Ações Ordinárias Nominativas, distribuídas entre os seus acionistas sem valor nominal.

- **Parágrafo 1.º** - A emissão de ações da sociedade, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, para integralização em dinheiro, bens, far-se-á por deliberação dos acionistas, em Assembléia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto do artigo 8.º da Lei 6.404/76.
- **Parágrafo 2.º** - A subscrição e integralização de ações serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.
- **Parágrafo 3.º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**Artigo 6.º** - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização das reservas e fundos legais e estatutários, assim como os lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da assembléia geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, a todos os acionistas serão distribuídos "pró-rata temporis" como bonificações, ações novas e da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

**Artigo 7.º** - Os dividendos devidos aos titulares de Ações ordinárias Nominativas, com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que mediar entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período social.

**CAPÍTULO 3 - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

**Artigo 8.º** - A sociedade será administrada pela diretoria, eleita em Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A sociedade poderá instalar um Conselho de Administração, a critério de seus acionistas, e o mesmo quando instalado, será composto de três membros Conselheiros, brasileiros e residentes no País, eleitos entre os acionistas em Assembléia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, sendo que a própria Assembléia que os elege, designará o seu presidente e eventual substituto.

werc      h      G      M      hl

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA  
DENOMINADA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013

---

- **Parágrafo 1.º** - As deliberações do Conselho de Administração, **quando instalado** serão tomadas sob forma colegiada, por maioria absoluta, competindo-lhe: 1.º - Fixar a orientação geral dos negócios da empresa; 2.º - Eleger e destituir diretores da sociedade e fixar-lhes atribuições; fiscalizar sua gestão; examinar seus atos; contratos; livros e papéis da sociedade; 3.º - Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias quando forem necessárias; 4.º - Manifestar-se sobre os relatórios da administração e ou as contas da diretoria; 5.º - Terá atribuições e poderes que a lei lhe confere para praticar todos os atos da gestão e administração relativas aos fins e objetivos sociais, a fim de garantir-lhe o funcionamento normal.
- **Parágrafo 2.º** - A vacância do cargo de Conselheiro, os remanescentes nomearão o seu substituto, que servirá a sociedade até a primeira Assembleia Geral.
- **Parágrafo 3.º** - A vacância da maioria dos cargos, obrigará a convocação imediata de assembleia geral para proceder nova eleição, convocação essa a ser procedida pelo Conselho remanescente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por qualquer acionista, cuja ordem deverá ser obedecida por sucessão.
- **Parágrafo 4.º** - Os honorários dos membros do conselho de administração serão fixados pela Assembleia Geral que os elegerem.
- **Parágrafo 5.º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração terá início com sua posse automática dada pela Assembleia Geral que os eleger e terminará com a posse dos que os sucederem dentro do prazo legal.
- **Parágrafo 6.º** - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros sempre que necessário e suas deliberações serão lavradas em livro próprio.

**Artigo 9.º** - A sociedade será representada por uma diretoria composta de até três membros, todos brasileiros e residentes no país, eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, com mandato de três anos, permitida a reeleição, que serão designados de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, e Diretor Administrativo.

- **Parágrafo Único** - o mandato dos diretores terá início mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Diretoria, terminado com a posse dos diretores que os sucederem, resguardando-se os prazos legais.

**Artigo 10.º** - No caso de vaga de qualquer diretor, os acionistas nomearão um substituto em Assembleia Geral, cujo mandato estender-se-á pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído.

**Artigo 11.º** - A diretoria terá atribuições, poderes, deveres e responsabilidades que a Lei e o Estatuto lhe confere, visando atingir os fins e os objetivos sociais.

**Artigo 12.º** - Compete à Diretoria por diretores **em conjunto ou isoladamente**:

- **A)** Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social; alienar ou onerar, por qualquer forma, adquirir, permutar, caucionar, penhorar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, opor por qualquer forma, transmitir ou provar os bens sociais, móveis, imóveis ou semoventes, direitos e ações confessando, firmando compromissos e transações, transigindo, recebendo, dando quitações e assinando, tudo o que mais for relativo às operações sociais, ficando expressamente proibidos aceites de favor, concessão de avais, fianças e outras obrigações, que redundem apenas em interesses de terceiros, salvo se tais obrigações forem contraídas em favor dos acionistas, empresas coligadas, subsidiárias integrais ou demais empresas do grupo.
- **B)** Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- **C)** Criar ou extinguir onde quando julgar convenientes, filiais, sucursais, escritórios, bem como nomear os seus representantes;
- **D)** Nomear titulares de cargos de confiança;
- **E)** Nomear procuradores cujo instrumento de procuração deverá relatar com clareza os poderes outorgados;
- **F)** Emitir cheques, movimentar contas bancárias, aceitar e transferir ordens de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária e de crédito, contrair empréstimos, sacar, aceitar e emitir quaisquer títulos e cheques de interesse da sociedade, transacionar com quaisquer bancos e suas carteiras de câmbio

WERC 99 11



ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA  
DENOMINADA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**CAPÍTULO 7.º - LIQUIDAÇÃO:**

**Artigo 22.º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

- **Parágrafo único:** Cabe a assembléia Geral determinar o modo pelo qual se processará a liquidação e eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionará em todo o período.

**CAPÍTULO 8.º - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Artigo 23.º** - O Capital social subscrito e integralizado até essa data é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Artigo 24.º** - Esse estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Artigo 25.º** - Os diretores declaram expressamente, que em cumprimento ao disposto no art. 38 da Lei 4.276/65; decreto 56.651/66; Decreto 65.400/69; Decreto 66.180/70, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

**Artigo 26.º** - A sociedade poderá, mediante resolução da Assembléia Geral, e observado o que estabelece as legislações vigorantes: 1 - Transformar-se em sociedade por limitada; 2 - Incorporar outras empresas; 3 - Ser incorporada por outras empresas; 4 - Cindir-se em duas ou mais empresas; 5 - Fundir-se com outras empresas; 6 - Ampliar ou reduzir seus objetivos sociais.


**Artigo 27.º** - Os casos omissos neste Estatuto são regidos pela Assembléia Geral, observadas as disposições da Lei em vigor.

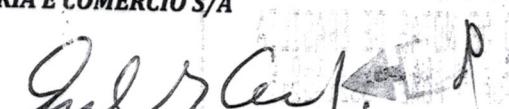
**Artigo 28.º** - A sociedade tem como foro eleito o de Brasília, Distrito Federal, para tratar de quaisquer dívidas ou pendências judiciais da empresa.

Não houve pedido de instalação de Conselho Fiscal e nem de Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Assembléia deixou livre a palavra para quaisquer outras manifestações, e não havendo nenhuma manifestação, encerrou esta sessão, pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os acionistas.

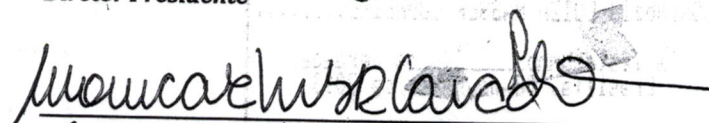
Natividade - TO, 26 de fevereiro de 2013.

**RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

  
RC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A  
EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO - Acionista

  
EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO  
Diretor Presidente

  
BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIADO  
Diretor Técnico

  
MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO  
Diretora Administrativa

  
LUIZA NASSER LOUREIRO - Advogada



012 000  
 013 000  
 014 000  
 015 000  
 016 000  
 017 000  
 018 000  
 019 000  
 020 000  
 021 000  
 022 000  
 023 000  
 024 000  
 025 000  
 026 000  
 027 000  
 028 000  
 029 000  
 030 000  
 031 000  
 032 000  
 033 000  
 034 000  
 035 000  
 036 000  
 037 000  
 038 000  
 039 000  
 040 000  
 041 000  
 042 000  
 043 000  
 044 000  
 045 000  
 046 000  
 047 000  
 048 000  
 049 000  
 050 000  
 051 000  
 052 000  
 053 000  
 054 000  
 055 000  
 056 000  
 057 000  
 058 000  
 059 000  
 060 000  
 061 000  
 062 000  
 063 000  
 064 000  
 065 000  
 066 000  
 067 000  
 068 000  
 069 000  
 070 000  
 071 000  
 072 000  
 073 000  
 074 000  
 075 000  
 076 000  
 077 000  
 078 000  
 079 000  
 080 000  
 081 000  
 082 000  
 083 000  
 084 000  
 085 000  
 086 000  
 087 000  
 088 000  
 089 000  
 090 000  
 091 000  
 092 000  
 093 000  
 094 000  
 095 000  
 096 000  
 097 000  
 098 000  
 099 000  
 100 000

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2013  
 SOB Nº: 17300003239  
 Protocolo: 13/006990-6, DE 18/03/2013

**JUCETINS**

RIALMA FERTILIZANTES INDUSTRIA E COMERCIO S/A

**JUCETINS**

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETARIO-GERAL

**3o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA**  
 S.C.5 QD 8 - BL B60 - LJ 140 D  
 BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

---

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE  
 a(s) firma(s) de:  
 [5QkvMbj1]-LUIZA NASSER LOUREIRO.....

Em Testemunho da verdade,  
 Brasilia, 08 de Março de 2013

013 - EDVALDO ANANIAS NOBREGA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

selo:TJDF201300802119576JLC  
 consultar:www.tjdft.jus.br

**1o. OFICIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO**

N. Bandeirante - DF  
 Edival Moreira de Araujo - Tabelião

RECONHECO, POR AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos,

a(s) firma(s) de:  
 001236921-BERNARDO ALVES DE RAMOS CALADOU  
 000104291-EMIVAL CARLOS CALADOU FILHO.....  
 000139001-MONICA EMILY ALVES.....  
 RAMOS CALADOU.....

ESTE RECONHECIMENTO AUTENTICA MENOS AS ASSINATURA E MAD O TEXTO DO DOCUMENTO.


Em Testemunho da Verdade  
 Brasilia-DF, 06 de Março de 2013

003-EMILCE MOREIRA DE AMUJO-TAB.  
 SUBSTITUTA  
 Via.: JUILEIDE RIBEIRO DA SILVA  
 Selo:TJDF20130170172447ERTIL,  
 TJDF20130170172446POTIL e  
 TJDF20130170172445YEB  
 Para consultar selo:www.tjdft.jus.br

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA  
DENOMINADA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA  
RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

À Assembleia Geral de Constituição da **RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, realizada às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2013, na Sede social na Fazenda Santa Mônica, Distrito de Príncipe, Município de Natividade, Tocantins, CEP 77.370-000, compareceu a acionista da subsidiária integral abaixo assinado e qualificada, titular das ações relacionadas ao lado de seu respectivo nome:

NOME E QUALIFICAÇÃO	Tipo de ações	Ações Subscritas	Capital Subscrito em R\$
 RC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 03.932.129/0001-26 p. Emival Ramos Caiado Filho	ON	10.000	10.000,00
Total		10.000	10.000,00

Natividade - TO, 26 de fevereiro de 2013.

  
**MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIADO**  
Secretária

  
**EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO**  
Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2013  
SOB Nº: 17300003239  
Protocolo: 13/006990-6, DE 18/03/2013  
RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
  
ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL

PROTESTO  
JU. UFALAN DE MUIROS NEG. CIVIL E  
N. Bandeirante - DF  
Emival Moreira de Araujo - Tabelião  
RECONHECO, POR AUTENTICIDADE, NAS  
sem exame da titularidade dos direitos,  
(a(s) firma(s) de:  
110010429-EMIVAL RAMOS CAIADO FILHO.....  
110013900-MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES.....  
RAMOS CAIADO FILHO.....  
ESTE RECONHECIMENTO AUTENTICA APENAS AS  
ASSINATURAS E NÃO O TEXTO DO DOCUMENTO  
Em Testemunho  
da Verdade  
Brasília-DF, 06 de Março de 2013  
003-EMILDE MOREIRA DE ARAUJO-TAB.  
SUBSTITUTA  
Dia: 06 de Junho de 2013  
Silva  
Selo: 11001301701724561RIE e  
11001301701724561RIE  
Para consultar selo: www.tjof.tocantins.br